



TC 009.011/2016-1

Natureza: I Recurso de Reconsideração (tomada de Contas Especial)

Unidade Jurisdicionada: Município de Buíque - PE.

Responsáveis: Arquimedes Guedes Valenca (024.001.204-63);
Jonas Camelo de Almeida Neto (046.405.104-54)

Interessados: Caixa Econômica Federal (00.360.305/0001-04);
Ministério do Turismo (05.457.283/0001-19)

DESPACHO

Conheço do recurso de reconsideração interposto por Arquimedes Guedes Valenca, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.3, 9.4 e 9.6 do Acórdão 7.202/2018-TCU-2ª Câmara, com fundamento nos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, conforme exame de admissibilidade realizado pela Unidade Técnica (peça 145).

Determino, preliminarmente, a remessa dos autos à Secex-TCE para dar ciência aos órgãos/entidades cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

Após, seja o processo encaminhado à Serur para as providências a seu cargo.

Gabinete, 28 de outubro de 2020.

Ministro JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Relator